

RESOLUÇÃO 026/2013

“DETERMINA A REINTEGRAÇÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA MICHELLE KARINE PELLIZZARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, em conformidade com a legislação trabalhista e mediante a apresentação de documentos técnicos demonstrando que a servidora estava grávida no período de sua demissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata reintegração de MICHELLE KARINE PELLIZZARO na função exercida na Amurc, conforme registro profissional;

Art. 2º. Determinar à Secretaria Executiva da Amurc as providências para o cumprimento da legislação e ajustes necessários à readmissão.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 0024/2013, no que tange especificamente à exoneração.

Curitiba (SC), 08 de Novembro de 2013.



Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 11 de Novembro de 2013.*

RUI BRAUN
Secretário Executivo da Amurc



RESOLUÇÃO 026/2013

“DETERMINA A REINTEGRAÇÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA MICHELLE KARINE PELLIZZARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, em conformidade com a legislação trabalhista e mediante a apresentação de documentos técnicos demonstrando que a servidora estava grávida no período de sua demissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata reintegração de MICHELLE KARINE PELLIZZARO na função exercida na Amurc, conforme registro profissional;

Art. 2º. Determinar à Secretaria Executiva da Amurc as providências para o cumprimento da legislação e ajustes necessários à readmissão.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 0024/2013, no que tange especificamente à exoneração.

Curitiba (SC), 08 de Novembro de 2013.

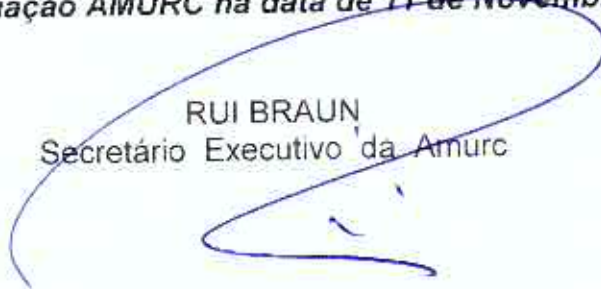


Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

***Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 11 de Novembro de 2013.***

RUI BRAUN
Secretário Executivo da Amurc



RESOLUÇÃO 31/2013

“DETERMINA, A PEDIDO, A EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO FERREIRA DAS FUNÇÕES DE ASSESOR CONTÁBIL DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber e determina as medidas tangentes para:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Executiva da Amurc, a pedido, a **exoneração de Paulo Roberto Ferreira** da função de **assessor contábil da Amurc** conforme previa a Resolução 0015/2013 de 10 de Abril de 2013.

Art. 2º. Determinar, a execução da indenização, nos termos legais e consoante direitos trabalhistas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e alterando as disposições pertinentes da Resolução 0015/2013.

Curitiba, SC, 25 de abril 2014.



Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 25 de Abril de 2014.*



RUI BRAUN

Secretário Executivo da Amurc

RESOLUÇÃO 31/2013

“DETERMINA, A PEDIDO, A EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO FERREIRA DAS FUNÇÕES DE ASSESOR CONTÁBIL DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber e determina as medidas tangentes para:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Executiva da Amurc, a pedido, a **exoneração de Paulo Roberto Ferreira** da função de **assessor contábil da Amurc** conforme previa a Resolução 0015/2013 de 10 de Abril de 2013.

Art. 2º. Determinar, a execução da indenização, nos termos legais e consoante direitos trabalhistas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e alterando as disposições pertinentes da Resolução 0015/2013.

Curitibanos, SC, 25 de abril 2014.



Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 25 de Abril de 2014.*



RUI BRAUN

Secretário Executivo da Amurc